

CESU APRECIADO		P
Grupo	Sujeito a Deliberação	02
3º	do PLENÁRIO	Ord.
Data	Secretário	04
6.3.78	<i>Amor</i>	

245-100
Plenário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE BLUMENAU		SC
ASSUNTO		
Reconhecimento do Curso de Pedagogia - habilitação Orientação Educacional.		
RELATOR: SR. CONS. B. P. Bittencourt		
PARECER N.º	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
798/77	CESU, 3º Grupo	
		PROCESSO N.º 4432/77
I - RELATÓRIO		
<u>PRELIMINARES</u>		
<p>O Reitor da Fundação Educacional da Região de Blumenau, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Blumenau, submete a este Conselho o reconhecimento do Curso de Pedagogia, com a habilitação Orientação Educacional.</p> <p>O curso foi autorizado pelo Decreto nº 71.361 de 13 de novembro de 1972, e a habilitação Orientação Educacional foi autorizada somente pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 263/74.</p> <p>Pela Portaria nº 292 de 26 de outubro de 1977 foi designada a Comissão Verificadora, integrada pelos Professores Francisco de Assis Trindade (UFSCar) e Helena Wenzel Mosca de Carvalho (UFPr).</p> <p>A Assessoria Técnica, amparada nos Autos do Processo e no relatório da Comissão Verificadora faz as seguintes exposições; e sobre a análise da Assessoria e as demais peças do processo, o relator assim se manifesta:</p>		

CÓPIA SEM VALOR OFICIAL

1. DADOS SOBRE A MANTENEDORA1.1. NATUREZA JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A Fundação Educacional da Região de Blumenau, é uma entidade de Direito Público criada pela Lei Municipal nº 1557 de 24 de dezembro de 1968.

Seu estatuto está devidamente registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, no Livro A-7, às Folhas 190, sob o número 665 em data de 21 de julho de 1972, na Comarca de Blumenau.

Tem por finalidade promover o desenvolvimento das Ciências, Letras e Artes, formar profissionais de nível superior e técnico especializado, objetivando o bem estar e a valorização do homem.

Em caso de dissolução os seus bens reverterão ao Patrimônio do Município de Blumenau.

1.2. CAPACIDADE PATRIMONIAL (1000)

À época da autorização os seus bens móveis e imóveis foram avaliados em Cr\$ 7.439,00 e Cr\$ 4.804,00 respectivamente. Atualmente os bens imóveis foram avaliados em Cr\$ 28.128,00 e os móveis em Cr\$ 17.778,00.

1.3. CAPACIDADE FINANCEIRA

O movimento financeiro pode ser visto nos quadros abaixo.

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS - 1973/1976

ANO	RECEITA		DESPESA		
	PREVISTO	ARRECADADO	ESTIMADA	REALIZADA	SUPERAVIT/ DEFICIT
1975	9.694	12.177	9.693	12.394	- 217
1976	18.675	21.683	20.853	26.848	- 5.165

QUADRO II - PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA - 1975/1976

PROVENIÊNCIAS DAS CONTRIBUIÇÕES	1975	1976
RECEITAS PRÓPRIAS	51,9	43,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21,2	20,7
RECEITAS DE CAPITAL	26,9	31,4
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-
RECEITAS DIVERSAS	-	4,3
TOTAL %	100	100
TOTAL REAL	12.177	21.663

QUADRO III - PERCENTUAL DE DESPESAS REALIZADAS - 1973/1976

ELEMENTOS DE DESPESA	1975	1976
DESPESAS DE CUSTEIO	58,8	52,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15,0	16,8
INVESTIMENTOS	3,7	12,5
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	22,5	18,4
TOTAL 100%	100	100
TOTAL REAL	12.394	26.840

A Comissão Verificadora que analisou o curso de Engenharia, da mesma Instituição, no mês de setembro de 1977, faz as seguintes considerações sobre o déficit:

O déficit é crescente desde 1969, excetuando-se o ano de 1973 que acusa superávit. Em 1977, pelos balancetes, a Comissão comprovou o esperado equilíbrio e acrescenta: A FURB apresenta documentos que comprovam a sua capacidade econômica-financeira, seja através do valor do seu patrimônio, seja através do crédito que goza na rede bancária.

1.4. UNIDADES MANTIDAS

A Fundação Educacional da Região de Blumenau, mantém as Faculdades de Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas, Educação Física, Engenharia e Filosofia Ciências e Letras.

2. DADOS SOBRE A ESCOLA/CURSO

2.1. CURSOS EM FUNCIONAMENTO

A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Blumenau mantém os seguintes cursos: Ciências 1º Grau, Ciências Biológicas, Matemática, Educação Artística, Letras, Química e Pedagogia com habilitações Administração Escolar, Atividades Práticas dos "Cursos Normais" e Orientação Educacional.

2.2. CAPACIDADE FINANCEIRA

A Faculdade tem sua contabilidade unificada com as demais Faculdades da Entidade Mantenedora.

2.3. CONDIÇÕES MATERIAIS

A área total dos terrenos é de 128.612 m² dos quais 7.350 m² são de área construída.

A Instituição apresenta as plantas dos nove edifícios e preenche os formulários específicos (Mod. 0304/B), com as medidas específicas.

Sete prédios são de construção recente e dois foram reformados há pouco tempo.

Todos os edifícios e instalações visitadas encontram-se em perfeito estado de conservação, oferecendo boas condições de uso e funcionamento.

2.4. BIBLIOTECA

A Biblioteca ocupa uma área de 592,54 m² sendo 255,22m² destinados à leitura.

A Biblioteca Central possui um acervo de 28.362 títulos de livros e 280 títulos de revistas.

O horário de atendimento vai das 7,00 h às 23,00h e dispõe nos seus quadros Administrativos 1 bibliotecário, 8 auxiliares, 4 datilógrafos, 2 serventes, e encadernadores.

O Processo traz a relação por assunto dos livros específicos do Curso de Pedagogia.

A Comissão sugere aumentar a bibliografia no setor de Orientação Vocacional e Educacional.

A Comissão louva o aspecto físico e a organização da Biblioteca, bem como os serviços prestados.

2.5. REGIMENTO

O último Parecer deste Conselho n.º 823/77 (in Document: 196) assim se expressa quanto ao item regimento:

"A Fundação apresenta o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, à qual se encontra vinculado o curso de Educação Artística.

Esta peça foi analisada nos demais processos de reconhecimento de cursos, em número de 6 (seis) sendo assim desnecessário novo exame.

Como ainda não foi levada a efeito a adaptação do curso de Ciências, Ciências Biológicas, Química e Matemática, à Resolução n.º 30/74, aconselha-se que a Fundação, em processo a parte, providencie tal expediente. Também em processo à parte deverá adaptar os Regimentos de todas as suas Faculdades ao esquema seguido pela Assessoria Técnica a fim de alcançar melhor organicidade no funcionamento do conjunto".

2.6. CONTROLE ADMINISTRATIVO

A frequência do pessoal administrativo é feita através do Cartão-Ponto.

Os professores são vistoriados nas salas de aula pela Secretária Executiva da Escola.

Adota-se o regime de crédito para o controle curricular.

As atas estão em ordem e os organismos tem se reunido com certa frequência.

"A Secretaria é bem organizada, mantendo em boa disposição os elementos auxiliares indispensáveis ao bom andamento administrativo da instituição.

3. DADOS SOBRE O CURSO

3.1. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso obedece aos mínimos fixados pelo CFE quer quanto ao oferecimento das disciplinas e carga horária (mínimo 2.200 h/a.)

A Escola exige 163 créditos para concluir o curso. O total de horas, sem o estágio e Estudos de Problemas Brasileiros, totaliza 2.295 h/a.

A disciplina Educação Física não aparece no formulário Mod.03.07, mas no regimento foi acrescida ao currículo existente.

3.2. FUNCIONAMENTO

O curso de Pedagogia com as habilitações Administração Escolar do 1º e 2º Graus, Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos de Licenciatura foi autorizado pelo Decreto.71.361 de 13 de novembro de 1972.

A habilitação Orientação Educacional foi autorizada pelo Conselho Estadual de Santa Catarina pelo Parecer 263 de 08 de outubro de 1974.

Não há o Decreto correspondente a esta habilitação.

O curso de Pedagogia funcionava com 100 vagas e o Conselho Estadual autorizou o aumento para 130 vagas.

A evolução da matrícula pode ser vista no quadro abaixo

QUADRO III - EVOLUÇÃO DA MATRICULA INICIAL

ANO	SEM.	INSCRITOS	VAGAS	CLASSIF.	MAT. INICIAL
1973	I	138	100	100	100
1974	I	123	100	100	100
1975	I	138	130	130	130
1976	I	92	130	92	92
1977	I	199	130	130	130

As disciplinas do currículo pleno foram regularmente ministradas.

3.3. CORPO DOCENTE

A Escola apresenta nove novos docentes.

Com a titulação e demais informações pertinentes são relacionados os professores responsáveis pelo ensino das disciplinas do currículo pleno.

A. NOVOS DOCENTES

1. JOSÉ CAMPESTRINI

Disc. Português

Decisão: *Pode ser aceite.*

2. BERNARD HUGO

Disc. Francês

Decisão: *Pode ser aceite.*

3. ARMIN LETZOW

Disc. Psicologia Geral

Sociologia da Educação

Decisão: *Pode ser aceite para Sociologia da Educação.*

4. ANTONIO FRANCISCO BOING. NETTO

Disc. Sociologia da Educação

História da Educação

Decisão: *Pode ser aceite.*

5. VICTOR BAZZANELA

Disc. Filosofia da Educação

História da Educação

Sociologia da Educação

Decisão: *Pode ser aceite para Filosofia da Educação.*

6. JOSÉ TAFNER

Disc. Filosofia da Educação

Decisão: *Pode ser aceite.*

7. MARLI MARIA SCHRAMM

Disc. Princípios e Métodos de Administração Escolar

Decisão: *Pode ser aceita.*

8. FLAVIANA GRANZZOTTO

Disc. Estágio: Princípios e Métodos de Orient. Educacional
Supervisionado

Orientação Vocacional

Decisão: *Pode ser aceita.*

9. HELGA EMMEL KOCH

Disc. Medidas Educacionais

Decisão: *Pode ser aceita.*VOTO DO RELATOR

Verificada a regularidade de funcionamento do curso, é o voto do relator no sentido de que pode ser reconhecida a habilitação em Orientação Educacional do curso de Pedagogia da Fundação Educacional da Região de Blumenau, com sede em Blumenau, Santa Catarina, com o total anual de 130 vagas.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3º Grupo, aprova o voto do relator.

Sala das sessões, 06 de março de 1978.

[Assinatura] - Presidente
[Assinatura] - relator

[Assinatura]
José Baurisch